

## **EDITAL Nº 01/ACI/REITORIA/UFTM DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

### **SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE DA UFTM 2026**

A Vice-reitora da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo para o Programa de Mobilidade Internacional Discente da UFTM 2026, conforme previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o PDU Internacionalização, no exercício 2026.

#### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 O Programa é parte integrante do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o PDU Internacionalização, no exercício 2026.

1.2 O Programa tem por objetivo possibilitar aos alunos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro a oportunidade de mobilidade internacional em instituições de ensino superior com as quais a UFTM mantém acordos de cooperação.

1.3 As instituições estrangeiras que possuem acordo bilateral vigente com a UFTM constam no **Anexo I**.

1.4 A alocação do aluno selecionado para a universidade de destino escolhida dependerá do aceite da universidade anfitriã. Caso contrário, a Assessoria de Cooperação Internacional (ACI) fará a solicitação de alocação e aceite para outra instituição conveniada com a UFTM e que atenda a especificidade do curso do candidato.

1.4.1 Caso não exista vaga disponível em nenhuma instituição parceira em curso compatível com o curso do candidato na UFTM, o candidato não será alocado e será convocado o próximo da lista de espera.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar se a universidade de destino pretendida oferta curso compatível com o seu curso na UFTM.

1.6 O intercâmbio será de um semestre e o bolsista deverá realizar o seu programa de mobilidade no segundo semestre de 2026.

1.6.1 Em casos excepcionais, o Programa poderá ser prorrogado por até 2 (dois) semestres letivos, ou 1 (um) ano letivo, desde que a solicitação obtenha aprovação da Coordenação do Curso do discente, da instituição de destino e da ACI.

---

## **2. DO VALOR E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

2.1 Serão disponibilizadas 3 (três) bolsas-auxílio, sendo que, para cada uma a UFTM pagará, em reais, a quantia de R\$13.000,00 (treze mil reais).

2.2 O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao aluno selecionado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente de sua titularidade.

2.3 O pagamento das bolsas-auxílio previstas no presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFTM, no exercício 2026, conforme estabelecido no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira a ser publicado pelo Governo Federal, no ano de 2026. Os valores podem ser contingenciados conforme disponibilidade do Ministério da Educação (MEC) e do Tesouro Nacional.

2.4 As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

Área de conhecimento	Cursos	Nº de bolsas
Ciências Biológicas e da Saúde	Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Terapia Ocupacional	01
Ciências Exatas e da Terra	Agronomia, Engenharias, Física, Matemática, Química	01
Ciências Humanas e Sociais	Educação do Campo, Geografia, História, Letras – Português/Inglês e Português/Espanhol, Psicologia, Serviço Social	01

## **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) estar regularmente matriculado e com frequência regular em um dos cursos de graduação da UFTM durante todo o processo de seleção e durante todo o período de realização do programa;

c) possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete);

d) ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 40% e no máximo 80% da carga horária total do curso.

e) não ter sido bolsista de qualquer programa de mobilidade internacional selecionado pela UFTM.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas das **no período de 22 a 30 de janeiro de 2026**, por meio eletrônico, com o envio da documentação discriminada no subitem 4.1.1 para o e-mail: [sec.aci@uftm.edu.br](mailto:sec.aci@uftm.edu.br).

4.1.1 Documentação para inscrição:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada, no **Anexo II** do presente Edital;

b) cópia do RG e CPF;

c) histórico escolar atualizado expedido através do sítio da universidade durante o período de inscrição, contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e a porcentagem de carga horária cursada;

d) declaração de concordância de candidatura assinada e carimbada pelo coordenador do curso de graduação (**Anexo III**);

e) Currículo Lattes, acompanhado de documentação comprobatória em um único arquivo em formato PDF;

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A seleção dos candidatos será realizada nas etapas a seguir:

5.1.1 **Primeira etapa:** análise da documentação apresentada pelo candidato quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3 do Edital. Serão eliminados os candidatos que não atenderem tais requisitos. A listagem de deferimento das inscrições estará disponível no sítio eletrônico da Assessoria de Cooperação Internacional (<http://www.ufmt.edu.br/aci>), no dia **04 de fevereiro de 2026**.

5.1.2 **Segunda etapa:** nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico multiplicada por 10, totalizando até 100 pontos.

5.1.3 **Terceira etapa:** análise do Currículo Lattes, onde serão distribuídos 100 pontos, conforme critérios constantes no **Anexo IV**.

---

5.2 A análise do Currículo Lattes será feita por meio de comissão designada pela Assessoria de Cooperação Internacional – ACI, constituída de representantes da Assessoria de Cooperação Internacional e Pró-Reitoria de Ensino (PROENS).

5.3 A nota final será calculada da seguinte forma: média aritmética do Coeficiente de Rendimento Acadêmico e do Currículo Lattes.

5.4 O candidato será classificado em ordem decrescente da média aritmética de acordo com o número de vagas. A listagem de classificação será separada para cada área (Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas e Sociais), a fim de classificar três bolsistas, um de cada área, conforme especifica o subitem 2.4.

5.5 A ACI encaminhará oficialmente a documentação específica do candidato à universidade de destino, que procederá à candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite de acordo com seus procedimentos.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Ocorrendo empate na Nota, prevalecerão como critérios de desempate:

- a) maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- b) maior nota na Avaliação Curricular;
- c) maior idade.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1 O resultado será divulgado no sítio eletrônico da ACI **no dia 23 de fevereiro de 2026**.

7.2 Os recursos para impugnação dos resultados deverão ser enviados para o email: [sec.aci@uftm.edu.br](mailto:sec.aci@uftm.edu.br) até o **dia 24 de fevereiro de 2026**. O formulário para solicitação do recurso encontra-se no **Anexo V** deste Edital.

7.2.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

7.2.2 As decisões em relação às contestações serão divulgadas no sítio eletrônico da Assessoria de Cooperação Internacional (<http://www.ufmt.edu.br/aci>), no dia **25 de fevereiro de 2026**.

## **8. DOS CANDIDATOS AOS PAÍSES DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

---

8.1 Os alunos aprovados que se candidataram para instituições de língua estrangeira deverão apresentar o Certificado de Proficiência na língua do país de destino, obedecendo ao nível de proficiência e ao prazo de candidatura estabelecido pela instituição estrangeira.

8.1.1 Caso o candidato não apresente o Certificado de Proficiência de acordo com os critérios exigidos pela instituição estrangeira, o candidato será eliminado do processo e o próximo classificado será convocado.

## **9. DA DESISTÊNCIA DA VAGA**

9.1 O aluno que desistir do Programa deverá manifestar sua decisão com o preenchimento do **Anexo VI** e enviar para o email: [sec.aci@uftm.edu.br](mailto:sec.aci@uftm.edu.br), sob pena de não poder participar de futuros programas de mobilidade estudantil oferecidos pela UFTM.

9.2 O aluno que desistir do Programa antes da ida para a instituição estrangeira e já tiver recebido o valor da bolsa-auxílio, deverá efetuar a devolução do valor integral recebido, através de pagamento da guia de recolhimento da união – GRU.

9.2.1 As orientações com relação à devolução serão repassadas pela Assessoria de Cooperação Internacional.

9.2.2 O valor a ser devolvido será corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição.

9.3 Caso a desistência ocorra em tempo de uma nova candidatura a ser realizada pelo próximo candidato classificado, este será convocado.

9.4 Se houver desistência/abandono após a ida do aluno para a instituição estrangeira, o mesmo deverá restituir à UFTM o valor parcial, podendo atingir o prazo máximo dentro do ano (31 de dezembro de 2026), de acordo com os critérios de proporcionalidade referentes ao período não cursado.

9.5 Caso o valor não seja devolvido à UFTM, será considerado falta de decoro acadêmico do bolsista, e a UFTM tomará as medidas cabíveis em desfavor do bolsista visando a restituição do valor.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS CONTEMPLADOS**

10.1 Comparecer em reunião definida pela ACI para preencher o Formulário de Afastamento e obter as orientações necessárias para a mobilidade internacional.

10.2 Enviar para o email [sec.aci@uftm.edu.br](mailto:sec.aci@uftm.edu.br) o plano de estudos que pretende desenvolver na universidade de destino, que poderá ser elaborado em conjunto com o coordenador de curso da UFTM.

---

10.3 Solicitar mudança do status para mobilidade acadêmica no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) ou Secretaria do Campus de Iturama.

10.4 Cursar na universidade de destino pelo menos 4 (quatro) disciplinas relacionadas com seu curso de graduação na UFTM ou a carga horária exigida pela IES acolhedora.

10.5 Assumir integralmente os custos de deslocamento (passagens aéreas de ida e volta), emissão de passaporte, visto, seguros internacionais e outros relativos à viagem, assim como todas as despesas para sua manutenção no exterior.

10.6 Providenciar a aquisição de seguro internacional de vida e de saúde para o período de mobilidade, que inclua pelo menos as seguintes coberturas: falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário, bem como as coberturas exigidas pela instituição de destino.

10.7 Providenciar em tempo hábil o visto de estudo para o tempo de permanência no país e na instituição de destino.

10.8 Dedicar-se integralmente ao plano de estudos aprovado.

10.9 Cumprir os procedimentos exigidos para matrícula, conforme estabelecido pela instituição de destino.

10.10 Cumprir as normas disciplinares estabelecidas pela instituição de destino.

10.11 Participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe couberem na instituição de destino, estando ciente de que sua presença será controlada.

10.12 Divulgar a UFTM, a cidade do seu campus, o estado de Minas Gerais e o Brasil durante o período do seu intercâmbio.

10.13 Comunicar imediatamente à ACI qualquer fato que desabilite sua permanência no programa de intercâmbio, como trancamento de matrícula, abandono de curso, entre outros previstos neste Edital.

10.14 Comunicar à ACI qualquer alteração necessária no Plano de Estudos original aprovado antes do início da mobilidade.

10.15 Retornar ao país no prazo máximo de 30 dias, uma vez encerrado o período de intercâmbio, para a retomada dos estudos na UFTM.

10.16 Apresentar à Assessoria de Cooperação Internacional e à coordenação do curso ao qual está matriculado, um relatório acadêmico sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior e, caso solicitado, participar de eventos futuros para divulgação do Programa.

10.17 Utilizar a bolsa-auxílio até 31 de dezembro de 2026 e realizar a prestação de contas até a data de retorno.

10.17.1 O aluno deverá apresentar à Assessoria de Cooperação Internacional os comprovantes dos gastos realizados no valor da bolsa-auxílio recebida.

10.17.2 Caso a prestação de contas não seja realizada, será considerado falta de decoro acadêmico do bolsista, e a UFTM tomará as medidas cabíveis em desfavor do bolsista visando a restituição do valor.

## **11. DO CRONOGRAMA**

<b>Fases do Processo Seletivo</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrições e envio da documentação para o e-mail: sec.aci@uftm.edu.br	<b>De 22 a 30 de janeiro de 2026</b>
Divulgação do deferimento das inscrições	<b>Dia 04 de fevereiro de 2026</b>
Divulgação do resultado	<b>Dia 23 de fevereiro de 2026</b>
Recursos para impugnação dos resultados	<b>Dia 24 de fevereiro de 2026</b>
Divulgação das decisões em relação aos recursos	<b>Dia 25 de fevereiro de 2026</b>

## **12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

12.1 Ao efetuar a inscrição, o candidato consente com o tratamento de seus dados pessoais pela UFTM, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para os fins de processamento da candidatura, seleção e comunicação referentes ao presente edital. A UFTM se compromete a adotar as medidas de segurança e proteção de dados necessárias, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações pessoais.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

13.2 A ACI excluirá automaticamente desse processo seletivo os candidatos que tentarem fraudar ou burlar o mesmo ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica.

13.3 O candidato ao intercâmbio deve estar ciente de que, em decorrência de possíveis incompatibilidades entre os calendários acadêmicos da UFTM e da instituição de destino,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO- UFTM**  
Assessoria de Cooperação Internacional  
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 - (34) 3700-6801/6876 - UBERABA - MG  
[aci@uftm.edu.br](mailto:aci@uftm.edu.br);sec.aci@uftm.edu.br

---

poderá ocorrer eventual comprometimento da conclusão das disciplinas em curso na UFTM ou daquelas a serem cursadas no semestre seguinte.

13.4 A ACI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os estudantes, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu endereço de e-mail.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Cooperação Internacional.

13.6 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, no prazo de dois dias úteis, a partir de sua publicação. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado por meio eletrônico, para o e-mail: [sec.aci@uftm.edu.br](mailto:sec.aci@uftm.edu.br).

13.6.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

13.6.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

13.7 O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação a interessados.

Uberaba, 09 de janeiro de 2026

Profa. Meire Soares de Ataíde  
Vice-reitora no exercício da reitoria da UFTM

**ANEXO I**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE  
INTERNACIONAL DISCENTE DA UFTM 2026  
EDITAL Nº 01/ACI/REITORIA/UFTM DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**TABELA DE UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS QUE POSSUEM  
ACORDO BILATERAL COM A UFTM**

**UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS PARCEIRAS**

1. Aix – Marseille Universite – França – Acordo Geral e Acordo Específico
2. École D'Ingenieurs - CESI - França
3. École Nationale Supérieure de Techniques Acancée Bretagne – ENSTA – França – Acordo Geral e Duplo Diploma
4. École Nationale Supérieure Mécanique et des Microtechniques -ENSMM – França – Acordo Geral e Acordo para duplo diploma
5. Escola Superior de Enfermagem de Coimbra – EsenfC - Portugal
6. Escola Superior Pedagógica do Bengo – ESPE – Angola
7. Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto – FCNAUP - Portugal
8. Faculdade de Desporto da Universidade do Porto – FADEUP - Portugal
9. Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto – FEUP - Portugal
10. Faculdade de Letras da Universidade do Porto – FLUP - Portugal
11. Facultat de Ciències de la Salut Blanquerna - Universitat Ramon LLULL - Espanha
12. IMT Nord Europe – École Mines Télécom – França
13. Institut des Sciences et Industries du Vivant et de l'Environnement - AgroParisTech – França
14. Institut National D'enseignement Supérieur pour L'agriculture, L'alimentation et L'environnement (l'Institut Agro) – França
15. Institut Polytechnique de Bordeaux – França
16. Institut Polytechnique de Grenoble - Grenoble INP - UGA - França

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO- UFTM**  
Assessoria de Cooperação Internacional  
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 - (34) 3700-6801/6876 - UBERABA - MG  
[aci@uftm.edu.br](mailto:aci@uftm.edu.br);sec.aci@uftm.edu.br

17. Institut Supérieur de Mécanique de Paris – ISAE – Supméca – França – Acordo Geral e Acordo para duplo diploma
18. Instituto Politécnico de Santarém - Portugal
19. Instituto Politécnico de Viana do Castelo - Portugal
20. Instituto Superior de Ciências da Educação do Sumbe – ISCED-S - Angola
21. Instituto Superior de Ciências da Saúde – ISCISA – Moçambique – Acordo Geral e Acordo Específico
22. Instituto Superior Maria Mãe de África – ISMMA – Moçambique
23. Lovely Professional University - Índia
24. Politécnico de Leiria – Portugal
25. Rede Coletivo de Pesquisadores em Educação Ambiental Superior na América Latina e Caribe (Earte-AlyC)
26. Rede Internacional de Extensão Universitária – RIEU
27. Scuola di Alta Formazione e Studi Specializzati per Professionisti (Safes) – Itália
28. Universidad D Salamanca - Espanha
29. Universidad de Castilla - La Mancha (UCLM) – Espanha
30. Universidad de Múrcia/Espanha – Programa de Mobilidade de Estudantes ILA (Intercâmbio com América Latina)
31. Universidad de San Buenaventura de Bogotá - Colômbia
32. Universidad de Sucre – UNISUCRE – Colômbia
33. Universidad de Talca - Chile
34. Universidad Distrital Francisco José de Caldas – Colômbia
35. Universidad Nacional de Tumbes - Peru
36. Universidad Pedagógica Y Tecnológica de Colômbia – UPTC - Colômbia
37. Universidad Privada del Este - Paraguai
38. Universidade Agostinho Neto – Angola
39. Universidad de Boyacá – Colômbia

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO- UFTM**  
Assessoria de Cooperação Internacional  
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 - (34) 3700-6801/6876 - UBERABA - MG  
[aci@uftm.edu.br](mailto:aci@uftm.edu.br);sec.aci@uftm.edu.br

40. Universidade de Coimbra – Portugal
41. Universidade do Minho - Portugal
42. Universidade Pedagógica de Maputo – Moçambique
43. Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) – Portugal
44. Université Claude Bernard Lyon I (UCBL) – França
45. Université de Limoges – França – Acordo Geral e Acordo de Duplo Diploma
46. Université de Lorraine – ENSAIA – França – Acordo Geral e Acordo para duplo diploma
47. Université Paris-Saclay - França
48. Université Toulouse III – Paul Sabatier – França
49. University of Applied Sciences in Nysa – Polônia
50. University of the Aegean - Grécia

**ANEXO II**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE  
MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE DA UFTM 2026  
EDITAL Nº 01/ACI/REITORIA/UFTM DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Coordenador do curso: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Instituição pretendida** (verificar as instituições que possuem acordo bilateral com a UFTM constantes do Anexo I):  
\_\_\_\_\_

**Obs:** É de exclusiva responsabilidade do candidato observar se a universidade de destino pretendida oferta curso compatível com o seu curso na UFTM.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**

**ANEXO III**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE  
MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE DA UFTM 2026  
EDITAL Nº 01/ACI/REITORIA/UFTM DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula UFTM nº \_\_\_\_\_,  
coordenador do Curso de \_\_\_\_\_,  
Campus \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, declaro  
para os devidos fins que estou ciente e concordo com a candidatura do (a) aluno (a)  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, no  
Programa de Mobilidade Internacional Discente da UFTM 2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura e carimbo do Coordenador**

## ANEXO IV

### **SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE DA UFTM 2026** **EDITAL Nº 01/ACI/REITORIA/UFTM DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

#### **CURRICULUM VITAE CRITÉRIOS E TABELA DE PONTUAÇÃO**

Da contagem dos pontos:

1. pontos de participação comprovada em iniciação científica com bolsa vinculada a projetos de pesquisa aprovados no Conselho da Unidade: 5,0 pontos por semestre de participação, não sendo cumulativo para o mesmo semestre; limitado a 15,0 pontos;
2. pontos de participação comprovada pela instituição responsável nos programas de iniciação científica sem bolsa: 2,5 pontos por semestre de participação, não sendo cumulativo para o mesmo semestre, limitado a 10,0 pontos;
3. publicação em periódicos de artigos de divulgação científica, tecnológica, com corpo revisor, a partir do ingresso no curso em que se encontra matriculado, cujos temas estejam em áreas afins ligadas à formação do estudante: 5,0 pontos por trabalho (caso haja mais de um autor, a pontuação será dividida pelo número deste); limitado a 10,0 pontos;
4. publicação em conferência internacional, a partir do ingresso no curso em que se encontra matriculado, cujos temas estejam em áreas afins e ligadas à formação do estudante: 5,0 pontos por publicação (artigo redigido em língua inglesa). Caso haja mais de um autor, a pontuação será dividida pelo número deste; limitado a 10,0 pontos;
5. publicação com ISSN em encontros nacionais ou regionais ou locais, a partir do ingresso no curso em que se encontra matriculado, cujos temas estejam em áreas afins ligadas à formação do estudante: 2,0 pontos por publicação (caso haja mais de um autor, a pontuação será dividida pelo número deste); limitado a 10 pontos;
6. monitoria: 2,5 pontos por semestre de participação, não sendo cumulativo para o mesmo semestre, limitado a 10,0 pontos;
7. publicação de capítulos de livros a partir do ingresso no curso em que se encontra matriculado, cujos temas estejam em áreas afins ligadas à formação do estudante: 5,0 pontos por trabalho (caso haja mais de um autor, a pontuação será dividida pelo número deste); limitado a 10,0 pontos;
8. pontos de participação comprovada nos programas: PIBID, PIBIT, PIBEX e PET: 2,0 pontos por semestre de participação, não sendo cumulativo para o mesmo semestre; limitado a 10,0 pontos;
9. pontos de apresentação do Certificado de Proficiência: 5,0 pontos por Certificado apresentado; limitado a 15,0 pontos;

#### **Observações:**

- Os documentos comprobatórios dos itens 1 e 2 são: certificados da PROPPG, contrato de Fundação de Apoio e declaração do coordenador do projeto quando se tratar de projeto aprovado no âmbito da unidade acadêmica.
- As atividades relativas aos itens 1 e 2 não serão consideradas se realizadas concomitantemente.
- Para a comprovação das publicações, enviar somente a parte em que se especifica o título, a autoria. Ou seja, não é necessário encaminhar o texto na íntegra.
- Para a comprovação de monitoria, enviar o Certificado de Monitoria emitido pela PROENS.

### TABELA DE PONTUAÇÃO

O (A) candidato (a) deverá preencher obrigatoriamente a Tabela de Pontuação, abaixo, a qual será conferida posteriormente pela Comissão:

<b>Nome Completo:</b>	
<b>Nº de Matrícula:</b>	
<b>Curso na UFTM:</b>	

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total de Pontuação</b>
1	Participação comprovada em iniciação científica com bolsa			15
2	Participação comprovada em programas de iniciação científica sem bolsa			10
3	Publicação em periódicos de artigos de divulgação científica, tecnológica, com corpo revisor, a partir do ingresso no curso em que se encontra matriculado, cujos temas estejam em áreas afins ligadas à formação do estudante.			10
4	Publicação em conferência internacional, a partir do ingresso no curso em que se encontra matriculado, cujos temas estejam em áreas afins e ligadas à formação do estudante.			10
5	Publicação com ISSN em encontros nacionais ou regionais ou locais, a partir do ingresso no curso em que se encontra matriculado, cujos temas estejam em áreas afins ligadas à formação do estudante.			10
6	Monitoria			10
7	Publicação de capítulos de livros			10
8	Participação comprovada nos programas: PIBID, PIBIT, PIBEX e PET			10
9	Proficiência em língua estrangeira de qualquer idioma, comprovada por Certificado emitido por órgãos oficiais reconhecidos internacionalmente.			15

Assinatura membros da Banca Examinadora:

---

---

**ANEXO V**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE  
INTERNACIONAL DISCENTE DA UFTM 2026**  
**EDITAL Nº 01/ACI/REITORIA/UFTM DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À Assessoria de Cooperação Internacional**

Eu, \_\_\_\_\_ candidato(a) ao Processo Seletivo para o Programa de Mobilidade Internacional Discente da UFTM 2026, CPF nº \_\_\_\_\_, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ na Universidade Federal do Triângulo Mineiro, venho apresentar o seguinte recurso:

1 – Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

---

---

---

2 – Justificativa fundamentada (diga porque você acha que o item foi descumprido)

---

---

---

3 \_ Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO- UFTM**  
Assessoria de Cooperação Internacional  
Av. Getúlio Guaritá, 159 – Abadia – 38025-440 – (34) 3700-6801/6876 - UBERABA - MG  
[aci@uftm.edu.br](mailto:aci@uftm.edu.br); [sec.aci@uftm.edu.br](mailto:sec.aci@uftm.edu.br)

ANEXO VI

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE  
INTERNACIONAL DISCENTE DA UFTM 2026**  
**EDITAL Nº 01/ACI/REITORIA/UFTM DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

## **TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE DA UFTM 2026**

À Assessoria de Cooperação Internacional

Eu, \_\_\_\_\_ candidato(a) ao Processo Seletivo para o Programa de Mobilidade Internacional Discente da UFTM 2026, CPF nº \_\_\_\_\_, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ na Universidade Federal do Triângulo Mineiro, venho apresentar a minha desistência diante do(s) seguinte(s) motivo(s):

---

---

---

---

---

---

---

Declaro ter ciência de que esta decisão não poderá ser retificada e que não poderei retornar ao Programa em caso de arrependimento. Também tenho ciência que estarei sob pena de não participação em futuros programas de mobilidade estudantil.

, de

**Assinatura do(a) candidato(a)**